

II – prova de que possui título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – proposta de projeto acadêmico, em documento de autoria própria de no máximo 10 (dez) páginas, contendo descrição das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas para desenvolvimento em sua carreira docente.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - O limite de 10 (dez) páginas a que se refere o inciso VI compreende todo o conteúdo do Projeto Acadêmico, inclusive bibliografia e anexos. Excetua-se deste cômputo apenas a capa e o índice, os quais não devem ser numerados. O descumprimento do limite estabelecido resultará no indeferimento da inscrição pela Congregação.

§ 21 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

## EDITAL Nº DVACAD/EESC Nº 4, DE 2 DE MARÇO DE 2026

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 3/10/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 09/03/2026 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 07/05/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1266128, com o salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação, na área de conhecimento "Eletrônica de Potência: Microrredes Inteligentes," nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa elaborado com base nas disciplinas: SEL0359 - Controle Digital; SEL0401 - Eletrônica de Potência; SEL0402 - Laboratório de Projetos de Eletrônica de Potência; SEL0436 - Análise e Controle de Conversores CC-CC Empregados em Fontes Alternativas de Energia; SEL0457 - Controle e Operação de Conversores CC-CA em Microrredes e 1800116 - Projeto Integrador em Máquinas Elétricas e Eletrônica de Potência, que segue:

1. Modelagem e análise no domínio do tempo e frequência de conversores cc/cc;
2. Modelagem e análise no domínio do tempo e frequência de conversores cc/cc sob comutação não-dissipativa;
3. Modelagem e análise no domínio do tempo e frequência de conversores cc/cc operando em ponto-de-carga;
4. Modelagem e análise no domínio do tempo e frequência de conversores 2 níveis ca e de impedância operando com filtro LCL em modo isolado ou conectado à rede de distribuição;
5. Modelagem e análise no domínio do tempo e frequência de conversores multiníveis ca operando com filtro LCL em modo isolado ou conectado à rede de distribuição;
6. Projeto e análise de controladores PI e PR aplicados a conversores eletrônicos de potência quando conectados ou não à rede elétrica;
7. Análise de controladores droop, droop modificado e baseados em aprendizado por reforço para utilização em microrredes híbridas;
8. Aplicações de algoritmos de sincronismo baseados em integradores generalizados de segunda ordem;
9. Gerenciamento de energia baseados no controle hierárquico de Microrredes inteligentes;
10. Análise de ilhamento em conversores ca conectada à rede de distribuição operando com carga RLC;
11. Análise da teoria de potência instantânea para a síntese de referências de corrente em inversores.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em língua portuguesa ou língua inglesa, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

§ 22 - Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

§ 23 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 38 do Regulamento da Escola de Engenharia de São Carlos. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regulamento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I - 1ª fase (eliminatória) - prova de avaliação de projeto acadêmico - peso 3;

II - 2ª fase - a) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4;

b) prova didática - peso 3;

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova de avaliação do projeto acadêmico aplicam-se as seguintes normas:

I - no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar proposta de projeto acadêmico, nos termos do item 1, inciso VI, deste Edital;

II - caberá à Comissão Julgadora observar, obrigatoriamente, os seguintes critérios para avaliação do projeto apresentado:

a) aderência ao projeto acadêmico da Unidade, disponível em [https://eesc.usp.br/comunicacao-admin/wp-content/uploads/2025/03/Projeto\\_Academico\\_consolidado\\_20241106\\_20250204\\_intranet.pdf](https://eesc.usp.br/comunicacao-admin/wp-content/uploads/2025/03/Projeto_Academico_consolidado_20241106_20250204_intranet.pdf);

b) aderência ao projeto acadêmico do departamento, disponível em <https://sel.eesc.usp.br/wp-content/uploads/2025/10/PROJETO-ACADEMICO-SEL-APROVADO-CONSELHO.pdf>;

c) aderência ao perfil docente que consta do anexo do presente edital;

d) originalidade, exequibilidade e coerência.

Parágrafo único - A Comissão Julgadora, reunida em sessão secreta, elaborará parecer circunstanciado e conferirá as notas dos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 9 deste Edital.

§ 1º - As notas serão divulgadas em sessão pública pela Comissão Julgadora.

§ 2º - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota da fase eliminatória mínima 7 (sete).

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

VIII - ao final da apresentação, os membros da comissão poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

IX - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 9 deste edital.

9. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete). Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único - O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

15. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I - decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II - apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III - homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º - A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º - Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º - No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pelo Serviço Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos - SP - CEP 13566-590 ou pelo e-mail [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br).

## ANEXO I - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

### a. Situação do Departamento

Oferce os cursos de graduação em Engenharia Elétrica, com habilitações em Eletrônica e em Sistemas de Energia e Automação, e o curso Interunidades com o ICMC em Engenharia de Computação e na pós-graduação cursos de mestrado e doutorado em quatro áreas de concentração. Os cursos de graduação têm recebido nota máxima nas avaliações do Guia da Faculdade, do Estadão, e o PPG é reconhecido como um dos melhores do país, sendo o único a obter nota 7 nas últimas três avaliações da CAPES na área de Engenharias IV.

### b. Objetivo com a nova contratação

Fortalecer o grupo da área e manter o oferecimento de disciplinas nessa temática e incrementar a publicação de artigos científicos.

### Plano individualizado

#### a. Ensino

No médio prazo, modernização do ensino-aprendizagem, com ênfase na criação de experiências formativas mais dinâmicas, integradas e tecnológicas; material pedagógico atualizado e inovador, visando à reformulação de disciplinas existentes e à criação de novos componentes curriculares com vistas à modernização e atualização dos cursos.

As metodologias de ensino híbrido, combinando atividades presenciais e remotas com outras instituições de ensino, proporcionando maior interação com outras realidades e até a internacionalização em casa;

O uso de ferramentas de simulação e de análise digital como simulações computacionais avançadas, laboratórios virtuais e ferramentas digitais de análise de dados, modelagem e visualização interativa, permitindo aos alunos explorar fenômenos complexos, testes de hipóteses e interpretar resultados com maior profundidade, aproximando-os de práticas profissionais e de pesquisa.

Na pós-graduação, ofertar disciplinas espelhadas, com abordagem interdisciplinar e foco na integração entre ensino, pesquisa e extensão.

Incentivar a participação de alunos em eventos científicos e oferecer aos alunos mecanismos de orientação, apoio na preparação de resumos e apresentações e estímulo à publicação dos resultados de projetos de IC e PFC.

#### b. Pesquisa e Inovação

Nos três primeiros anos, integrar-se às atividades do depto por meio da colaboração técnica e científica considerando as novas tendências de microrredes em locais insospitos e de clusterização. Nesse sentido, deverá submeter projetos de pesquisa junto às agências de fomento; promover e incentivar o intercâmbio de alunos em universidades estrangeiras e publicar artigos científicos em periódicos e congressos.

#### c. Cultura e Extensão

A médio prazo, propor atividades extensionistas como eixo integrante da formação discente em que os conhecimentos gerados retornem em benefícios à sociedade e fortaleçam a missão social, expressando compromisso da Universidade com a sociedade e a co-construção de conhecimento em colaboração e que deve ser estabelecida pelo docente e a Universidade.

### Impacto Esperado com a Contratação

#### Curto, médio e longo prazos

Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

#### Mudanças esperadas

É esperada a curricularização da extensão na área de EP, o desenvolvimento de soluções tecnológicas e científicas através da publicação de novos artigos e a formação de alunos.

### Disciplinas

#### a. Atuais

Elétrica de Potência;  
Análise e Controle de Conversores CC-CC Empregados em Fontes Alternativas de Energia;

Controle e Operação de Conversores CC-CA em Microrredes;  
1800116 Projeto Integrador em Máquinas Elétricas e Eletrônica de Potência;

Laboratório de Projetos de Eletrônica de Potência;

Controle Digital.

#### b. Futuras

Criação de disciplinas em temas como comutação suave, pré-reguladores de fator de potência, técnicas de modulação e eletrificação veicular.

### Programa do concurso

1. Modelagem e análise no domínio do tempo e frequência de conversores cc/cc;

2. Modelagem e análise no domínio do tempo e frequência de conversores cc/cc sob comutação não-dissipativa;

3. Modelagem e análise no domínio do tempo e frequência de conversores cc/cc operando em ponto-de-carga;

4. Modelagem e análise no domínio do tempo e frequência de conversores 2 níveis ca e de impedância operando com filtro LCL em modo isolado ou conectado à rede de distribuição;

### ANEXO II - RESUMO EM INGLÊS DO EDITAL

São Carlos, School of Engineering at the University of São Paulo

Tenure-Track Faculty Position Announcement

Call for Applications DVACAD-4/2026

The School of Engineering of the University of São Paulo (EESC-USP), São Carlos campus, invites applications for a tenure-track Assistant Professor position (MS-3 level) in the field of Power Electronics with skills in Smart Microgrids, within the Department of Electrical and Computer Engineering. This is a full-time position with dedication to teaching, research, and extension activities (RDIDP).

Position Title: Tenure-Track Assistant Professor in Smart Microgrids

**Position Number:** 1266128

**Application Period:** from March 9, 2026 to May 7, 2026 (Open for 60 days)

**Job Description:** We are seeking a candidate with a strong academic background and expertise in the field of Power Electronics with skills in Smart Microgrids, capable of teaching at both undergraduate and graduate levels, and actively contributing to research and extension activities. The successful candidate is expected to engage in high-quality teaching and research, demonstrating strong commitment to advancing knowledge and innovation in Smart Microgrids.

The selection process will consist of a two-phase public examination, covering the following topics:

1. Modeling and analysis in the time and frequency domains of DC/DC converters;
2. Modeling and analysis in the time and frequency domains of DC/DC converters under non-dissipative switching;
3. Modeling and analysis in the time and frequency domains of DC/DC converters operating in the point-of-load;
4. Modeling and analysis in the time and frequency domains of two-level AC and impedance converters operating with LCL filters in standalone mode or connected to the grid;
5. Modeling and analysis in the time and frequency domains of multilevel AC converters operating with LCL filters in standalone and grid-tie modes;
6. Design and analysis of PI and PR controllers applied to power electronic converters when connected or not to the electrical grid;
7. Analysis of droop, modified droop, and reinforcement learning-based controllers for use in hybrid microgrids;
8. Applications of synchronization algorithms based on second-order generalized integrators;
9. Energy management systems base on the hierarchical control for smart grids;
10. Islanding analysis in grid-connected AC converters operating with RLC loads;
11. Analysis of instantaneous power theory for current reference synthesis in AC power converters.

**Qualifications:** We seek candidates committed to advancing research and teaching in the field of Smart Microgrids, with a demonstrated ability to conduct collaborative research and foster innovation.

**Application Process:** Candidates may apply through the official USP application portal: <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>.

**More Information:** For additional details about the São Carlos School of Engineering (EESC-USP), please visit <https://eesc.usp.br/en/>. For specific questions regarding this tenure-track position, contact us at [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br).